



Ribeirão do Pinhal, em 14 de setembro de 2023..

*01/2023
obrigado
de parte*

À

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR
Departamento de Planejamento
Engenheiro João Vitor Siqueira Santos

OBJETO: Pedido de Aditivo de Serviço

CONTRATO Nº. 004/2023 – “Conclusão e Ampliação na quadra esportiva da Escola Municipal Cônego Wenceslau Victor”.

Prezados Senhores:

Solicitamos a execução de alguns itens fundamentais para o bom andamento e conclusão dos serviços contratados, são eles;

A execução das calhas com os tamanhos demonstrados em projeto, Calhas com tamanhos adequados conforme projeto inicial indica (desenvolvimento de 100cm).

Visto isso, para que haja maior conforto, salubridade e também maior tempo de vida útil da edificação, vimos a necessidade de executar o reboco dos espelhos das arquibancadas, para isso consideramos a execução de chapisco e posterior execução do reboco. Assim como, vimos a necessidade da concretagem do “piso”, da mesma, consideramos para isto, lastro em material granular para devida regularização, compactação e concretagem do referido item.

Assim como, notamos a ausência de qualquer sistema de drenagem para a destinação da água pluvial proveniente nas edificações existentes no nas adjacências da quadra. Sendo assim, para efeito de quantitativo e orçamento, consideramos uma rede coletoria emissária advinda da cobertura da edificação existente na parte posterior à quadra, que seguirá por tubulação de 150mm enterrada sob a quadra até a sarjeta, afim de dar a devida destinação.

Também pudemos perceber a ausência de pintura nos alambrados, visto que além de estético, também é uma forma de proteger o mesmo contra oxidação e possíveis intempéries.



Vimos também que os itens orçados em planilha para a rede elétrica, não atendem à demanda da edificação. Por isso elaboramos um orçamento contemplando todas as necessidades da obra, seguindo o projeto que nos foi fornecido.

Assim como houve a necessidade de executar a regularização da altura do muro que divide a escola da quadra esportiva, tendo em vista a necessidade de isolar um ambiente do outro, tanto para conforto sonoro das salas de aula adjacentes enquanto houver atividade esportiva na quadra, quanto para a segurança da escola, tendo em vista que com a ausência do mesmo o acesso a escola torna-se extremamente fácil.

Também houve a necessidade de executar um novo muro de fechamento frontal na obra, tendo em vista a deterioração no pano de alvenaria existente na quadra, assim com houve a necessidade de execução levando em conta uma maior altura, afim de garantir a segurança de quem usa a quadra assim como garantir a segurança dos transeuntes.

Da mesma forma se justifica o aumento na quantidade do alambrado, atentando para a segurança da integridade dos alunos da escola, um vez que é uma escola infantil, seria inconcebível a ideia de um possível acidente durante a o uso da quadra.

Segue em anexo planilha orçamentaria proposta com itens a serem aditivados e suprimidos, bem como memorial de cálculo e croquis representativos.

Sem mais para o momento,
Atenciosamente.


LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA
-SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL-PR

PLANILHA DE MEDIÇÃO

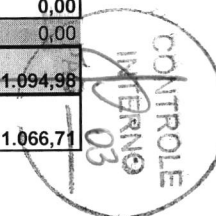
Obra : AMPLIAÇÃO E COCLUSÃO DA QUADRA ESCOLA MUN. CONEGO WENCESLAU VICTOR

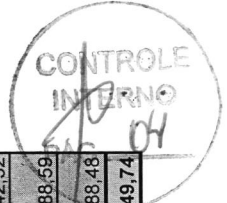
MÉDIA
ARIT.
DESCONT
O
PROPOST

11,11%

REF SINAPI/06/2022

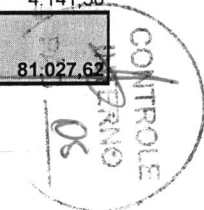
ITEM		DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNI	VALOR TOTAL	VALOR COM 25% BDI
1	1	SERVIÇOS PRELIMINARES				5.707,11	7.990,08
1.1	1.1	SERVIÇOS PROVISÓRIOS				5.707,11	7.990,08
1.1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM AÇO GALVANIZADO PINTADA COM 2.00X1,50 M, C/ DIZRES REFERENTES A OBRA, FIXADA EM VIGOTAS DE MADEIRA,	m2	3,00	350,35	1.051,05	1.313,81
1.1.2	COMPOSIÇÃO 4513+661 93+ 88489+92 543+9335	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA.	m2	9,00	267,99	2.411,91	3.014,89
1.1.3	E 04176 - 08	LOCAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO ENTRE 200 E 1000 M2, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE GABARITO DE MADEIRA	M2	482,46	6,83	3.295,20	3.661,38
2	2	MOVIMENTO DE TERRAS				157,84	197,30
2.1	2.1	MANUAL				157,84	197,30
2.2	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS)	m3	1,96	80,53	157,84	197,30
3	3	INFRA-ESTRUTURA				15.748,06	19.685,08
3.1	3.1	ESTACAS				8.917,73	11.147,16
3.1.1		ESCAVAÇÃO , AÇO E CONCRETO.				8.917,73	11.147,16
3.1.1	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	m	112,00	50,53	5.659,36	7.074,20
3.1.2	95576	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL/TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF_11/2016.	Kg	180,99	12,51	2.264,18	2.830,23
3.1.3	95592	MONTAGEM DE ARMADURA TRANVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO RETANGULAR, DIÂMETRO = 5,0 MM.	Kg	67,22	14,79	994,18	1.242,73
3.2	3.2	BLOCOS				6.830,34	8.537,92
3.2.1		AÇO				2.549,98	3.187,47
3.2.1.2	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM KG - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	178,32	14,30	2.549,98	3.187,47
3.2.2	3.3	FORMA				3.232,84	4.041,05
3.2.2.1	96531	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m2	25,90	124,82	3.232,84	4.041,05
3.2.3	3.4	CONCRETO				1.047,52	1.309,40
3.2.3.1	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE CORAMENTO E VIGAS BALDRAME FCK=30MPa, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017.	m3	1,96	534,45	1.047,52	1.309,40
3.3	3.5	IMPERMEABILIZANTE				0,00	0,00
3.3.1	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	m2	0,00	36,00	0,00	0,00
4	4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (110V/220V)				6.787,93	11.094,98
4.1		ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO				853,37	1.066,71





4.1.1	91834	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALÇÃO. AF_12/2015	m	96,10	8,88	853,37	1.066,71
4.2		FIO				1.174,67	1.468,34
4.2.1	91926	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALÇÃO. AF_12/2015	m	227,32	3,72	845,63	1.057,04
4.2.2	91928	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALÇÃO. AF_12/2015	m	30,21	6,00	181,26	226,58
4.2.3	91930	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALÇÃO. AF_12/2015	m	18,00	8,21	147,78	184,73
4.3		TOMADAS ELÉTRICAS DE EMBUTIR				32,62	40,78
4.3.1	91990	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA- FORNECIMENTO E INSTALÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	32,62	32,62	40,78
4.3.1	91990	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA- FORNECIMENTO E INSTALÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	32,62	32,62	40,78
4.4		QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO - 127 / 220 VOLTS				111,47	139,34
4.4.1	101891	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 35 ATÉ 50A FORNECIMENTO E INSTALÇÃO	un	1,00	28,07	28,07	35,09
4.4.1	101890	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALÇÃO. AF_10/2020	un	5,00	16,68	83,40	104,25
4.5		LUMINÁRIAS				4.615,80	5.769,75
4.5.1	101666	REFLETOR RETANGULAR FECHADO, COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALÇÃO. AF_08/2020	un	10,00	461,58	4.615,80	5.769,75
4.6		ADEQUAÇÕES				2.349,03	2.610,06
4.6.1	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	41,82	83,64	92,93
4.6.2	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	90,58	90,58	100,65
4.6.3	97621	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,15	106,06	15,91	17,68
4.6.4	91930	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALÇÃO. AF_12/2015	M	189,00	8,96	1693,44	1881,62
4.6.5	91856	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALÇÃO. AF_12/2015	M	30,00	12,75	382,5	425,01
4.6.6	93666	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	82,96	82,96	92,18
5	5	ALVENARIA				15.983,18	18.253,71
5.1	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS NA HORIZONTAL DE 5X10X20 CM (ESPESSURA 10 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m2	4,32	115,21	497,71	622,13
5.1	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS NA HORIZONTAL DE 5X10X20 CM (ESPESSURA 10 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m2	26,58	115,21	3.062,28	3.827,85
5.2	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	106,43	14,02	1492,15	1687,97
5.3	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	57,96	15,15	878,09	975,67
5.4	92409	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA. 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	M2	8,80	363,2	3195,58	3550,69
5.5	92446	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA. 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	M2	17,11	323,14	5528,02	6142,32
5.6	94971	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	1,94	411,38	799,72	888,59
5.7	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	1,94	272,44	529,62	588,48
6	6	REVESTIMENTO				6.939,90	17.349,74

6.1	6.1	MASSA						6.939,90	8.674,87
6.1.1	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m2	285,71	6,07			1.734,26	2.167,82
6.1.2	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:6, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m2	285,71	18,22			5.205,64	6.507,05
7	7	PAVIMENTAÇÃO						70.329,67	104.609,08
7.1		PISO QUADRA						70.329,67	104.609,08
7.1.1	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR APLICADO EM PISOS SOBRE SOLO ESPESSURA DE 5 CM	m3	24,12	93,02			2.243,64	2.804,55
7.1.2	103913	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM.	m2	482,64	109,89			53.037,31	66.296,64
7.1.3	97088	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. - AÇO BITOLA 4,2 MM-AF_09/2021	KG	714,31	18,70			13.357,60	16.697,00
7.1.4	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA	m2	482,64	31,18			15.048,72	18.810,89
7.1		PISO ARQUIBANCADA						13.559,81	16.949,76
7.1.1	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR APLICADO EM PISOS SOBRE SOLO ESPESSURA DE 5 CM	m3	5,25	93,02			488,36	610,44
7.1.2	87633	CONTRAPISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR 300KG, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF07/2021	m2	105,00	77,87			8.176,35	10.220,44
7.1.3	101749	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	105,00	46,62			4.895,10	6.118,88
8	8	PINTURAS						38.452,58	52.025,92
8.1	96131	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃO.	m2	207,83	27,99			5.817,16	7.271,45
8.1	96131	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃO.	m2	77,88	27,99			2.179,86	2.724,83
8.2	8.2	LATÉX						2.637,36	4.532,07
8.2.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014.	m2	207,83	12,69			2.637,36	3.296,70
8.2.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014.	m2	77,88	12,69			988,30	1.235,37
8.3	8.3	ESMALTE						301,49	376,87
8.3.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO EM PORTÃO DE AÇO, APLICADA EM ROLO MOU PINCEL, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA DUAS DEMÃOS. AF_06/2014.	m2	10,08	29,91			301,49	376,87
8.4	8.4	PISO DA QUADRA						26.383,36	32.979,20
8.4.1	102506	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL.	m	208,52	8,76			1.826,64	2.283,29
8.4.2	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI.	m2	249,65	50,88			12.702,19	15.877,74
8.4.2	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI.	m2	232,99	50,88			11.854,53	14.818,16
8.5	8.5	PINTURA PISO ARQUIBANCADA						3.313,20	4.141,50
8.5.1	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR.	m2	196,98	16,82			3.313,20	4.141,50
9	9	GRADIL/PORTÕES/CORRIMÃOS/EQUIPAMENTOS						66.640,92	81.027,62



9.1	100701	PORTÃO EM CHAPA DE AÇO DE 2 FOLHAS, ESTRUTURADA EM CANTONEIRAS E METALONS, COM FERRAGENS, PINTURA DE FUNDO DE PROTEÇÃO. CONFORME PROJETO (2,40mx2,10m)	M2	5,04	973,41	4.905,99	6.132,48
9.2	102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	307,10	160,37	49.249,63	61.562,03
9.2.1	100733	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M2	191,06	11,74	2.243,04	2.492,30
9.2.2	100734	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE FUNDO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	95,53	14,79	1.412,89	1.569,90
9.3	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO.	M	0,00	102,23	0,00	0,00
9.3	99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	6,20	640,84	3.973,21	4.414,73
9.4	COTAÇÃO	DA REDE, ACABAMENTOS EM PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO, ACOMPANHA REDE EM MATERIAM AUTOMOTIVO EM MATERIAL 100% POLIPROPILENO.4 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ud	1,00	2.778,13	2.778,13	2.778,13
9.4	COTAÇÃO	POSTE PARA VOLEI OFICIAL COFECCIONADO EM TUBO REDONDO EM AÇO CARBONO DIAMETRO 3" COM ALTURA DE 2,45M , COM REDE INCLUSA,PINTADAS E INSTALADAS	ud	1,00	2.078,04	2.078,04	2.078,04
10	10	ESTRUTURA METALICA				127.556,77	127.636,06
10.1	COTAÇÃO	ESTRUTURA EM ARÇO METALICO (7 PEÇAS) ESTRUTURA EM TRELIÇA METALICA EM PERFIL "U" E DIAGONAIS EM CANTONEIRA PERFIL"L", PILARES (14 PEÇAS) EM ESTRUTURA TRELIÇADA METÁLICA PERFIL"U" E BANZOS E DIAGONAIS EM CANTONEIRAS "L" , TERÇAS EM PERFIL "U" ENRIGECIDOS, SENDO OS DOIS ARCOS DOS OITÕES COM ESTRUTURA EM PERFIL"U" PARA FECHAMENTO COM TELHAS, CONTRAVENTAMENTOS EM BARRA DE AÇO CA-60 10 MM LISO, AGULHAMENTO COM BARRA DE AÇO LISO CA-60 8 MM, MONTAGEM, PINTURA DE FUNDO DE PROTEÇÃO E PINTURA DE BASE COM PRIMER DUAS DEMÃOS, E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO DE ACABAMENTO, FIXAÇÃO DOS PILARES EM CHAPA DE AÇO SOLDADAS EM BLOCO DE CONCRETO,CONFOME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO ESPECÍFICO	M2	595,90	212,86	126.843,27	126.843,27
10.2	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	10,00	71,35	713,50	792,79
11	11	COBERTURA				75.166,86	119.807,46
11.1	94213	COBERTURA EM TELHA DE AÇO GALVANIZADO ONDULADO 5 MM, INCLUSO IÇAMENTO	M2	595,90	104,29	62.146,41	77.683,01
11.2	94213	FECHAMENTO DE OITÕES LATERAIS EM TELHA DE AÇO GALVANIZADO ONDULADO 5 MM, INCLUSO IÇAMENTO	M2	72,00	104,29	7.508,88	9.386,10
11.3	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM,INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M	59,00	71,03	4.190,77	5.238,46
11.3	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM,INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M	59,00	205,78	12.141,02	15.176,28
11.4	89578	TUBO PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS	M	26,00	50,80	1.320,80	1.651,00
11.4	89578	TUBO PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS	M	36,50	50,80	1.854,20	2.317,75
11.5	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	63,00	114,26	7.198,38	7.998,30
11.6	89591	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UD	2,00	160,45	320,90	356,56
11.7	104167	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UD	2,00	183,45	366,90	407,67
11.8	89589	CURVA 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UD	8,00	57,53	460,24	511,38
11.9	89704	TÊ, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UD	3,00	175,11	525,33	583,71
11.10	20047	REDUÇÃO EXCENTRICA PVC,SERIE R, DN 150X100MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UD	1,00	70,70	70,70	78,56
12	12	PREVENÇÃO DE INCENDIO				721,83	1.110,24



12.1	101908	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ud	3,00	162,28	486,84	608,55
12.2	COTAÇÃO	PLACAS INDICATIVAS DE CAPACIDADE DE PÚBLICO E SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO TIPO M1 E FOTOLUMINESCENTES ,FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ud	2,00	133,35	266,70	266,70
12.3	COTAÇÃO	PLACAS INDICATIVAS DE SINALIZAÇÃO SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO EM PVC 1 MM - 30X15 CM E FOTOLUMINESCENTES ,FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ud	9,00	26,11	234,99	234,99
13	13	LIMPEZA E ARREMATAS FINAIS				1.030,91	1.288,63
13.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	595,90	1,73	1.030,91	1.288,63
		TOTAL DO ORÇAMENTO				431.223,57	579.025,65

**JOAO VITOR
SIQUEIRA
SANTOS:42
117378803**

Assinado de forma digital por JOAO VITOR SIQUEIRA SANTOS:42117378803
Dados: 2023.09.04 09:39:32 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
3GB - SPCIP BANDEIRANTES



RELATÓRIO DE VISTORIA - RV 1º. VISTORIA
3.1.01.23.0001184286-89

A Seção de Prevenção e Combate a Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná vistoriou a/o edificação/estabelecimento/área de risco/evento abaixo qualificado/a, constatando a necessidade de regularização das medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres, por estar em desconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CÔNEGO WENCESLAU WIKTOR

Nome Fantasia: null

CPF/CNPJ: 76.968.064/0001-42

Código da Atividade Econômica (CNAE):

8511/2-00 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

8512/1-00 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

Logradouro: RUA VEREADORA RUTH MARTINEZ CORREA Número: 1056 CEP: 86.490-000

Complemento: CMEI Bairro: CENTRO Município: RIBEIRAO DO PINHAL-PR

Área Ocupada: 200,00 m²

Ocupação: E-5 - PRÉ-ESCOLA

INCONFORMIDADES

DOCUMENTAÇÃO

11 APRESENTAR PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PROJETO - PSCIP, APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS.

SISTEMA DE PROTEÇÃO POR EXTINTORES

42 ADEQUAR EXTINTOR AO RISCO A PROTEGER.

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

54 INSTALAR CORRIMÃO SEM CANTOS VIVOS NA ESCADARIA, CONFORME NORMAS.

59 INSTALAR ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, CONFORME NORMAS.

ITENS COMPLEMENTARES

ADEQUAR SISTEMA PREVENTIVO EM QUADRA POLIESPORTIVA

ALTERAR GUARDA CORPO QUE ESTA NA HORIZONTAL, O MESMO DEVERÁ ATENDER A NPT011 5.8.2 CORRIMÃOS

INSTALAR CORRIMÃOS EM ENTRADA SECUNDÁRIA (RUA ABEL AMARAL DOS SANTOS)

INSTALAR ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA CONFORME NPT018

OBSERVAÇÕES

Após regularização das inconformidades listadas acima, o interessado deverá solicitar reentrada de vistoria através do sistema PREVFOGO, disponível em www.prevfogo.pr.gov.br, ou presencialmente na Seção de Prevenção e Combate a Incêndio e a Desastres.

A edificação/estabelecimento/área de risco/evento não poderá exercer atividade econômica até que sejam sanadas as inconformidades com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor, ficando sujeito fiscalização e sanções cabíveis.

ESTE DOCUMENTO NÃO GERA DIREITO AO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA

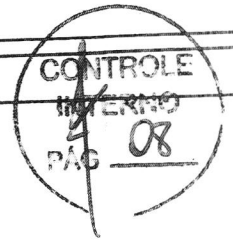
RIBEIRAO DO PINHAL, PR, 18 DE AGOSTO DE 2023

SOLDADO NELSON ZANIN JUNIOR

Vistoriador



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos".



PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA

Pranche

01/01

Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Arquivo

Local

ESCOLA CONEGO WENCESLAU VICTOR
RUA ABEL AMARAL DOS SANTOS Nº 880 - CENTRO
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

Escala

1/50

Obra

CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA

Área

595,90 M²

Assunto/Discriminação

PLANTA DE ITENS A SEREM REFORMADOS E AMPLIADOS
PROJETO ARQUITETÔNICO

Desenho/Desenvolvimento

JOÃO VITOR S. SANTOS

Data

SETEMBRO / 2023

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- a) OBRIGATÓRIA A CONSULTA PRÉVIA COM OS ENGENHEIROS ANTES DE QUALQUER ALTERAÇÃO NO PROJETO;
- b) DIVERGÊNCIA ENTRE A COTA E O RESPECTIVO DESENHO, PREVALECE A COTA

**JOAO VITOR
SIQUEIRA
SANTOS:42**

Assinado de forma digital por JOAO VITOR SIQUEIRA SANTOS:421173788

03

Assinatura do Responsável

117378803

Emprego: 117378803

Dados: 2023.09.04

10:06:02 -03'00'



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031685533-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.569.488/0001-75**
Nome: **O S SOUZA & SOUZA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: O S SOUZA & SOUZA LTDA
CNPJ: 17.569.488/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:52:32 do dia 06/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/03/2024.

Código de controle da certidão: **0E19.DE3C.0958.C00B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página

CONTROLE

INTERNO

PÁG 12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: O S SOUZA & SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.569.488/0001-75

Certidão nº: 48545062/2023

Expedição: 14/09/2023, às 10:34:18

Validade: 12/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **O S SOUZA & SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.569.488/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

CONTROLE
INTERNO
PÁG. 13

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.569.488/0001-75
Razão Social: O S SOUZA E SOUZA LTDA ME
Endereço: R DR DOMINGOS MODENA 25 / VILA RONDON / JACAREZINHO / PR / 86400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2023 a 03/11/2023

Certificação Número: 2023100519274947200339

Informação obtida em 20/10/2023 10:48:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone (043) 3911-3004 e 3911-3008 - CEP: 86.400-000

CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.pr.gov.br



Certidão Negativa nº 6957/ 2023

Contribuinte.....: O. S. SOUSA & SOUZA LTDA ME
Endereço.....: DOUTOR DOMINGOS MODENA N° 25
CPF/CNPJ.....: 17.569.488/0001-75
Complemento.....:
Bairro.....: VILA RONDON
Cidade.....: Jacarezinho- PR
Requerente.....: PREFEITURA RIBEIRÃO DO PINHAL
Finalidade.....: Licitação

Atendendo o despacho exarado no requerimento acima mencionado, CERTIFICO que o CONTRIBUINTE com as características acima citadas NÃO É DEVEDOR a Fazenda Municipal, nesta data.

A presente certidão não exclui o direito de a fazenda municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

RELATIVO: A TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Jacarezinho-PR., 20 de Outubro de 2023

Código de Autenticidade: 965281454965281

Esta certidão tem validade até 19 de Novembro de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -**

Ribeirão do Pinhal, 14 de setembro de 2023.

CONTROLE
INTERNO
PAG 13

Prezado Senhor,

Venho pelo presente encaminhar a vossa senhoria o **pedido de aditivo de serviços** referente ao **CONTRATO 004/2023 – TOMADA DE PREÇOS 008/2022**, de alguns serviços não contemplados na planilha orçamentária inicial.

Solicito um parecer técnico sobre a viabilidade do pedido para podermos dar sequência ao aditivo.

Segue em anexo solicitação, planilha e certidões para análise.

Certo de vossa atenção antecipo agradecimentos.

Atenciosamente,


CARLOS ALEXANDRE BRAZ

- DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO -

**Ilustríssimo Senhor
JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PR 152.855/D
Ribeirão do Pinhal – Paraná**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Rua Paraná, nº 983 | Ribeirão do Pinhal | Estado do Paraná

Fone/Fax (43) 3551-8300 | (43) 3541-8303

CNPJ 76.968.064/0001-42

www.ribeiraadopinhal.pr.gov.br

CONTROLE
INTERNO
PAG 16

PARECER TÉCNICO ADITAMENTO DE SERVIÇOS

**Ao
Setor de Compras e Licitação
Paço Municipal
Ribeirão do Pinhal/PR**

*Referência: Contrato de Prestação de Serviços n° 004/2023 - Tomada de Preços n.º 008/2022
- Conclusão e ampliação da quadra esportiva da Escola Municipal Cônego Wenceslau Victor .*

Ao **décimo quarto dia do mês de Setembro de 2023**, O Departamento Municipal de Engenharia e Desenvolvimento Urbano, na pessoa do Engenheiro Civil **JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS**, regularmente inscrito no CREA/PR sob o n° 152.855/D, vem por meio deste tecer algumas considerações acerca da solicitação de aditamento de serviços na obra de **Conclusão e ampliação da quadra esportiva da Escola Municipal Cônego Wenceslau Victor** com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital de licitação da **Tomada de Preços n.º 008/2022, Contrato de Prestação de Serviços n° 004/2023** e valor contratado de **R\$ 477.204,52 (quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, cuja empresa responsável pela execução, através da ART n° 1720230863713, é a **O.S. SOUZA & SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.569.488/0001-75, e da qual sou Fiscal de Obra através da ART n° 1720230785798:

Considerando a solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ratificada pelo Prefeito Municipal através de **Ofício de Gabinete** anexo, datado de 13/09/2023, visando a alteração quantitativa e qualitativa de alguns dos serviços pactuados, que para fins de esclarecimento enumeramos abaixo:

1. Execução de calha em ambos os lados da cobertura da quadra;
2. Execução de complemento de alvenaria, na divisa entre a quadra e o restante da edificação;
3. Execução de alvenaria de fechamento na fachada da quadra;
4. Regularização do revestimento das arquibancadas;
5. Complemento da drenagem pluvial;
6. Complemento do alambrado de fechamento.

Dessa forma, considerando o Art. 65, inciso I-a), da Lei Federal n° 8.666/93, abaixo transcrito:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Rua Paraná, nº 983 | Ribeirão do Pinhal | Estado do Paraná

Fone/Fax (43) 3551-8300 | (43) 3541-8303

CNPJ 76.968.064/0001-42

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br

CONTROLE
INTERNO
2017
PÁG 17

seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

[...] a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos."

Considerando o Art. 65, inciso I-d), §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, abaixo transcrito:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

[...] d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

Considerando ainda o Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, abaixo transcrito:

"Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)".

A que se refere o Art. 26 do Decreto Municipal nº 20/2023, conforme se lê abaixo:

"No caso de obras e serviços, os preços unitários, eventualmente não contemplados no contrato, serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021."

Por fim, considerando que as alterações efetuadas representam um incremento de R\$ 101.821,13 (cento e um mil, oitocentos e vinte e um reais e treze centavos), correspondente a um aumento percentual de 21,34 % (vinte e um vírgula trinta e quatro por cento) sobre o valor contratado de R\$ 477.204,52 (quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos), dentro portanto do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (conforme estabelecido no dispositivo legal acima transcrito);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Rua Paraná, nº 983 | Ribeirão do Pinhal | Estado do Paraná

Fone/Fax (43) 3551-8300 | (43) 3541-8303

CNPJ 76.968.064/0001-42

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br

CONTROLE
INTERNO
PÁG 18

Portanto, é a presente para me manifestar pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO** e **EMITIR PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL** ao aditamento financeiro em questão, nos termos da planilha orçamentária e projeto (As Built) anexos.

O presente parecer, portanto, deverá ser encaminhado ao Assessor Jurídico Municipal, para averiguação da legalidade do aditamento em questão, bem como ao Contador Municipal, para averiguação de existência de suficiente dotação orçamentária e emissão de parecer contábil favorável e, por fim, ao órgão de Controle Interno Municipal, para cumprimento de seu dever legal e constitucional.

Por ser expressão da verdade, dou fé e firmo o presente.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR, 14 DE SETEMBRO DE 2023.

**JOAO VITOR
SIQUEIRA
SANTOS:42
117378803**

Assinado de forma
digital por JOAO
VITOR SIQUEIRA
SANTOS:42117378
803
Dados: 2023.09.14
11:33:12 -03'00'

JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS

SETOR DE ENGENHARIA

ENGENHEIRO CIVIL E FISCAL DE OBRAS | CREA 152.855/D - PR

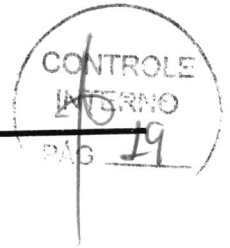
JOÃO V. S. SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PR 152.855/D
CPF: 421.173.788-03
RG: 40.776.268-3

RIBEIRÃO DO PINHAL





PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO – Aditivo de valor a Tomada de Preços nº 08/2023, contrato nº 004/2023 “Conclusão e ampliação na quadra esportiva da Escola Municipal Cônego Wenceslau Victor”, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

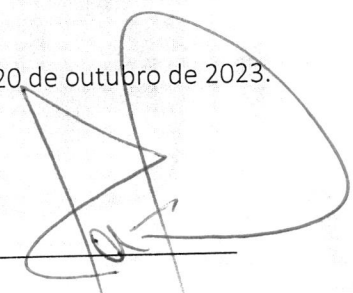
Projeto/Atividade - 12.361.0006.1005 - Investimento na Educação Fundamental.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações.

Código reduzido - 01900 – E - 00107 - 0107/99/01/00/00 - Salário-Educação

Valor R\$ 101.821,13 (*cento e um mil oitocentos e vinte e um reais e treze centavos*).

Ribeirão do Pinhal, 20 de outubro de 2023.



Marcelo Corinth
Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



RIBEIRÃO DO PINHAL, 20 DE OUTUBRO DE 2023.

PARECER FINANCEIRO

Valor R\$ 101.821,13

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para o aditivo de valor a tomada de preços nº008/2023, contrato nº 004/2023 "Conclusão e ampliação da quadra esportiva da Escola Municipal Cônego Wenceslau Víctor", conforme solicitação.

A Secretaria de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitação que dispõe de recursos financeiros e a fonte de recurso a ser utilizada deverá ser a fonte 107.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES

NESTA

RIBEIRÃO DO PINHAL



Parecer Jurídico 165/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

Contrato Prestação de Serviços nº 004/2023

OPERAÇÃO: contratação.

OBJETO: "conclusão e ampliação da quadra esportiva da Escola Municipal Cônego Wenceslau Victor".

De acordo com artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

I - ASPECTOS FÁTICOS

Foi a Tomada de Preços encerrada na forma legal, onde todos os trâmites foram obedecidos na forma e valores corretos.

Neste momento, por solicitação do Departamento de Licitações, foi requerido a este Departamento Jurídico parecer sobre o pleito da Secretaria Municipal de Educação que reivindica aditivo contratual sobre o valor global da obra, no valor de R\$101.821,13 (cento e um mil e oitocentos e vinte e um reais e treze centavos), justificando a necessidade de aumentos quantitativos e qualitativos, de acordo com planilha orçamentária e projeto anexo, demonstrando os materiais e serviços complementares necessários.

Comprovou-se, também, que a contratada possui certidões negativas perante CEF (FGTS), Receita Estadual, Receita Federal, Fisco Municipal e Justiça do Trabalho.

Cumpra ainda ressaltar que o Departamento Contábil informou que há dotação orçamentária suficiente para arcar com as despesas, além de recursos financeiros disponíveis para suportar a majoração do contrato, informado pelo Departamento Financeiro.

Ademais, consta, no presente procedimento administrativo, parecer técnico favorável elaborado pelo Sr. João Vitor Siqueira Santos, engenheiro civil inscrito no CREA/PR 152.855/D, lotado no Departamento de Engenharia deste executivo municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



II – FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, cumpre destacar que o contrato administrativo pode ser alterado unilateralmente, ou, bilateralmente mediante acordo entre as partes.

Sendo assim, nada impede a modificação contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto.

De igual modo, é permitida a modificação do projeto ou das especificações, com vistas à melhor adequação técnica aos fins do projeto, isto é, a modificação qualitativa.

Pois bem, o pleito da Administração encontra amparo no art. 65, I, "a", senão vejamos:

Lei nº 8.666/93

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

2

Trata-se, assim, de alterações no objeto do contrato, cuja intenção é melhor atender a finalidade da obra.

Com a concretização das alterações, a Administração trará benefício ao interesse público, notadamente maior segurança e conforto para os usuários (alunos e professores) da quadra esportiva da Escola Municipal Cônego Wenceslau Victor.

Ressalta-se que as modificações unilaterais podem envolver a adequação técnica do projeto. Assim, as cláusulas mutáveis unilateralmente são aquelas pertinentes à adequação do objeto e à satisfação da finalidade buscada por meio da contratação, isso envolve o projeto e suas decorrências.

A questão que agora se aventa no caso em apreço é que o aditivo pleiteado pela Administração não supera o limite de 25% (vinte e cinco por cento) exarado no §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93¹.

¹ Lei nº 8.666/93

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE

INTERNO

40 23

Destarte, vê-se que o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) está observado, aliás o acréscimo de R\$101.821,13 (cento e um mil e oitocentos e vinte e um reais e treze centavos) **corresponde a 21,34 % de acréscimo ao valor inicial contratado** de R\$477.204,52 (quatrocentos e setenta e sete mil e duzentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Frisa-se que no caso concreto não houve a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos.

O objeto precípua do contrato não foi alterado em razão das modificações empreendidas pelo termo aditivo, tratando-se de adequação técnica das especificações constantes no projeto original.

Com relação às alterações qualitativas, por sua vez, decorrem de modificações necessárias ou convenientes nas obras ou serviços sem, entretanto, implicarem mudanças no objeto contratual, como é o caso em discussão.

Ressalta-se, ainda, que a Administração demonstrou que as alterações quantitativas e qualitativas do contrato constituem a alternativa mais adequada à satisfação do interesse público, em comparação com a possível rescisão do contrato, a realização de nova licitação e a posterior contratação, levando-se em consideração diversos princípios norteadores da atividade administrativa, em especial, os princípios da economicidade, da eficiência, da inalterabilidade do objeto, da igualdade, da moralidade e da motivação.

Destaca-se, também, que o aditivo solicitado proporcionará uma melhor adequação da obra contratada, segundo parecer elaborado pelo Sr. João Vitor Siqueira Santos, engenheiro civil inscrito no CREA/PR 152.855/D, lotado no Departamento de Engenharia deste executivo municipal, conseqüentemente favorecendo o interesse público.

Portanto, **legal e possível o pedido do solicitante**, haja vista a vistoria realizada pelo servidor engenheiro civil desta Administração, o qual inclusive apresentou memorial descritivo do aditivo da obra (projeto), além de ratificar a planilha orçamentária descrevendo os itens à reprogramar, contendo seu respectivos valores (documentos em anexo), bem como, a disposição legal contida no artigo 65, I, "a" e §1º, da Lei nº 8.666/93.

§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Rua Paraná 983 – Caixa Postal: 15 – CEP: 86.490-000 – Fone/Fax: (043) 3551-8300

E-mail: pmpinhal@uol.com.br

Alysson Henrique Venâncio da Rocha
Departamento Jurídico
CAR/PR - 35.546



III – CONCLUSÃO


Isto posto, **é o presente parecer pela regularidade do acréscimo ao valor a ser homologado**, ressaltando que há dotação orçamentária e recursos financeiros disponíveis, segundo parecer dos setores competentes em anexo.

Deve, ainda, o presente procedimento ser encaminhado ao Sistema de Controle Interno, para manifestação sobre o que entender necessário. Após, remeta-se os autos para a autoridade competente para deliberação final.

Por fim, mesmo sendo legalmente possível o aditivo pleiteado, cumpre destacar que o Departamento de Engenharia, através do seu corpo técnico, deve-se atentar para se evitar a necessidade de aditivos contratuais, pautando sua atuação numa melhor confecção dos projetos estruturais.

S.M.J., era o que tinha a manifestar. Ressaltando que este parecer não possui caráter vinculativo, apenas consultivo.

Ribeirão do Pinhal - PR, 26 de outubro de 2023.


Alysson Henrique Venâncio Rocha
Advogado - OAB/PR 35.546
Matrícula Funcional 8161

4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ADITIVO

Aditivo: Tomada de preço 08/2022

Objeto:- Contrato nº 04/2023


Contratação de Interessado: Município de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Item	Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo.	Sim / Não	Página
01	Consta ofício de solicitação do credenciamento a ser aditivado?	S	01,02
02	Consta demonstração do serviço?	S	03 A 07
03	Existe autorização para esta solicitação?	S	02
04	Existe informação de Dotação Orçamentária?	S	19
05	Existe informação de Recursos Financeiros?	S	20
06	Existe Certidão da Empresa junto ao Município?	S	25
07	A empresa apresentou as Certidões e exigidas?	s	10 a 14
08	Houve Parecer Jurídico?	S	21 A 24
09	O Processo foi autuado com numeração das páginas?	S	01 a 25

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada por esta Unidade de Controle Interno emito **PARECER FAVORAVEL** com base no Parecer Jurídico nº 165/2023 e Parecer técnico acostado ao processo, ao Aditivo da Tomada de Preço nº- **008/2022**.

Ribeirão do Pinhal PR, 27 de OUTUBRO de 2023.



ALAN PAIVA
Controle Interno

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO NEGATIVA 1662/2023

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 26/12/2023

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFH3ZJX28EREB

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: O.S. SOUZA & SOUZA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

6800

17.569.488/0001-75

ENDEREÇO

RUA DR. DOMINGOS MODENA, 25 - VILA RONDON CEP: 86400000 Jacarezinho - PR

ATIVIDADES

ão definidas

Observações:

Ribeirão do Pinhal, 27 de Outubro de 2023

Emitido por: ALAN PAIVA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano VI | Edição n.º 1161

Total de Páginas: 005

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 004/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2022

Extrato de Aditivo de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa O.S. SOUZA & SOUZA LTDA CNPJ/MF n.º 17.569.488/0001-75. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de conclusão e ampliação na quadra esportiva da Escola Municipal Cônego Wenceslau Victor com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital de licitação da Tomada de Preços n.º 008/2022. Valor R\$ 101.821,13. Data de assinatura: 30/10/2023, OSMAR DE SOUZA CPF: 691.801.809-49 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º. 004/2023 - CONTRATO 205/2023

Extrato de contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa JR NOGUEIRA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF n.º 42.843.919/0001-97. Objeto: Contratação de empresa com comprovação de especialização técnica e registro no respectivo órgão da classe para a execução de obras reforma e implantação de Quadra Poliesportiva coberta na Escola Municipal Tancredo Neves. Data de assinatura: 30/10/2023. Vigência: 12 meses. Prazo Execução: 180 dias. Valor: R\$ 619.499,99. FLÁVIA RAMOS DE OLIVEIRA CPF: 213.049.248-74 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2023

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Dispõe sobre a homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2023 destinado à seleção de estagiários para Desenvolvimento de Estágio Curricular Não Obrigatório no Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004/2023 – TOMADA DE PREÇOS 008/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA O.S. SOUZA & SOUZA LTDA NOS TERMOS ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, nº 983, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a **O.S. SOUZA & SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.569.488/0001-75, sediada à Rua Dr. Domingos Moderna n.º 25, Vila Rondon, na cidade de Jacarezinho – PR., Fone (43) 3525-1006 e-mail construtora_os@hotmail.com neste ato representada pelo Senhor **OSMAR DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 4.313.437-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 691.801.809-49, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de **17/01/2023**, cujo objeto foi a “*contratação de empresa especializada para execução de obra de conclusão e ampliação na quadra esportiva da Escola Municipal Cônego Wenceslau Victor com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com planilhas, cronograma e memorial descritivo anexo ao edital de licitação da Tomada de Preços n.º 008/2022*”, mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo de 21,34% no valor contratado sendo de **R\$ 101.821,13** (cento e um mil oitocentos e vinte e um reais e treze centavos).

CLÁUSULA SEGUNGA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam – se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 30 de outubro de 2023.



DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL


O S SOUZA & SOUZA
LTDA:17569488000175

Assinado de forma digital por O S
SOUZA & SOUZA
LTDA:17569488000175
Dados: 2023.10.31 10:29:07 -03'00'

OSMAR DE SOUZA
CPF: 691.801.809-49


TESTEMUNHAS:


LÚCIA HELENA NOGARI MOREIRA
CPF/MF 02.881.729-69


CARLOS ALEXANDRE BRAZ
CPF/MF 030.393.009-89


RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO - OAB/PR N.º 89.542

FISCAL CONTRATO.


JOÃO VITOR SIQUEIRA SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PR 152.855/D.